

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1618/2014

“Denomina de Cirley Fávero Lima, a Casa Lar do Município de Pirapetzinga/MG, regulamentada pela Lei Municipal nº. 1.601/2013, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pirapetzinga-MG, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de Pirapetzinga/MG aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

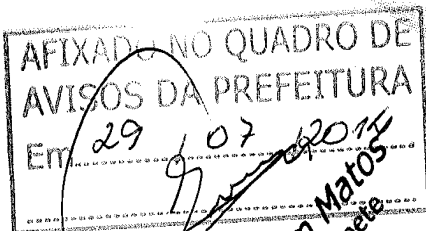
Art. 1º - Passa a denominar-se **Cirley Fávero Lima**, a Casa Lar do Município de Pirapetzinga/MG, situada na Rua José Francisco da Costa, bairro Colina do Sol, a qual foi regulamentada pela Lei Municipal nº. 1.601/2013.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa para a sinalização da referida Casa Lar.

Art. 3º - Faz parte da presente Lei, como anexo, o consentimento de forma expressa, da pessoa homenageada, respeitando assim a Lei Municipal nº. 1.225/2005, a qual *“dispõe sobre a denominação, emplacamento e numeração de bairros, vilas, logradouros e bens públicos e dá outras providências”*.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetzinga, 29 de julho de 2014.



Elias Lamim Matos
Chefe de Gabinete


Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito Municipal